

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Dispõe sobre a regulamentação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias, nos termos das Portarias nº 51/2023 e 3.061, de 17 de janeiro de 2024, ambas do GM/MS.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate à Endemias (ACE) do Município de Cristiano Otoni, no valor de 2(dois) salários mínimos vigentes, conforme Portarias nº 51/2023 e 3.061, de 17 de janeiro de 2024, ambas do GM/MS.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, anualmente e mediante Decreto, promover a adequação do valor dos vencimentos dos cargos descritos no artigo primeiro que porventura venham a ficar inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto de Rezende

Prefeito Municipal